Lei nº 554

Autoriza o Executivo municipal a Permutar e doar lote

A Camara municipal de Pôrto Murtinho Estado de mato grosso do Sul, Decreta e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Executivo municipal Autorizado a permutar o lote nº 7, situado á rua 13 de Junho, entre os quadros 3 e 58; por uma fração de lote de Almidia Valiente, medindo 8 metros por 8 metros, por 35 metros por 39,50 metros.

Artigo 2º - o lote nº 7 passará a pertencer a Almidia Valiente e a fração do lote de Almidia Valiente sera doada a Igreja assembleia de Deus.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário

Gabinete do prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de mato grosso do Sul, em 26 de dezembro de 1.979

Ildefonso Soares da Silva
prefeito municipal.